



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor do salário constante do art. 4.º da Lei n.º 4.083, de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor do salário constante do art. 4.º da Lei n.º 4.083, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo e dá outras providências, passando a vigorar:

"Art. 4.º O salário a ser pago aos Agentes de Campo será mensal e de R\$ 440,17 (quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos)." (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.304.0008.2608.3.1.90.04.00.00.00.00-166.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES